



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220345

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.868.858/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) CELMA REGINA ALMEIDA COLARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 574.796.822-04, residente na Rua Castelo Branco, nº 32, e de outro lado a firma J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.878.863/0001-88, estabelecida à Rua ACRISIO ARANHA 1023, NOVA DIVINEIA, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER, residente na Av.Marques de Herval 2381 Ed.San Remy,Apto 301, Pedreira, Belém-PA, CEP 66087-320, portador do(a) CPF 777.179.702-44, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRAULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARA/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011794	CADEADO (GRANDE)	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
011796	CÂMARA DE BORRACHA P/CARRO DE MÃO	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
011798	DIAMANTE PARA RISCADOR	UNIDADE	10,00	35,870	358,70
011799	DISCO DE SERRA CIRCULAR	UNIDADE	10,00	29,750	297,50
011800	BOIA ELÉTRICA P/CAIXA D'AGUA	UNIDADE	20,00	48,400	968,00
011801	BOTA DE BORRACHA	PAR	20,00	50,600	1.012,00
011803	"TÊ HIDRÁULICO (110mm)	UNIDADE	2,00	203,500	407,00
011806	"TÊ HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE	37,00	5,190	192,03
011808	"TÊ HIDRÁULICO (50mm)	UNIDADE	37,00	12,300	455,10
011809	"TÊ HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE	37,00	23,200	859,40
011812	ADAPTADOR DE 50mm	UNIDADE	120,00	6,800	816,00
011813	ADAPTADOR DE 60mm	UNIDADE	40,00	13,840	553,60

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



011817	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	120,00	60,000	7.200,00
011819	ASSENTO SANITÁRIO	UNIDADE	60,00	8,490	509,40
011820	CANO DE PVC P/DESCARGA	UNIDADE	3,00	103,133	309,40
011825	CHAVE P/TUBO N24 (GRIFO)	UNIDADE	30,00	125,990	3.779,70
011840	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	37,00	13,290	491,73
011841	CURVA DE PVC 110mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	37,00	15,190	562,03
011844	CURVA DE PVC 50mm (HIDRÁULICA)	UNIDADE	30,00	5,100	153,00
011845	CURVA DE PVC 40mm/ LONGO (HIDRÁULICA)	UNIDADE	30,00	5,950	178,50
011847	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
	ENGATE FLEXÍVEL (30cm)				
	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)				
	ENGATE FLEXÍVEL (40cm)				
	FLANGE HIDRÁULICA (110mm)				
	FLANGE HIDRÁULICA (110mm)				
011848	FLANGE HIDRÁULICA (32mm)	UNIDADE	12,00	18,700	224,40
	FLANGE HIDRÁULICA (32mm)				
011850	FLANGE HIDRÁULICA (60mm)	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
	FLANGE HIDRÁULICA (60mm)				
011856	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE	12,00	19,290	231,48
011857	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (50mm)	UNIDADE	12,00	24,900	298,80
	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (60mm)				
	LUVA HIDRÁULICA C/ROSCA (60mm)				
011859	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (110mm)	UNIDADE	12,00	55,900	670,80
	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (110mm)				
011861	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (50mm)	UNIDADE	12,00	35,000	420,00
	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (50mm)				
011862	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (60mm)	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
	LUVA HIDRÁULICA DE CORRER (60mm)				
011865	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (110mm)	UNIDADE	12,00	78,200	938,40
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (110mm)				
011868	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (32mm)	UNIDADE	32,00	3,900	124,80
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (32mm)				
011871	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (60mm)	UNIDADE	32,00	12,990	415,68
	LUVA HIDRÁULICA DE PVC (60mm)				
011875	LUVA DE ROSCA 60mm	UNIDADE	12,00	23,600	283,20
	LUVA DE ROSCA 60mm				
011882	REDUÇÃO HIDRÁULICA (60mmX50mm)	UNIDADE	120,00	18,400	2.208,00
	REDUÇÃO HIDRÁULICA (60mmX50mm)				
011886	REGISTRO HIDRÁULICO (32mm)	UNIDADE	240,00	23,440	5.625,60
	REGISTRO HIDRÁULICO (32mm)				
011889	REGISTRO HIDRÁULICO (60mm)	UNIDADE	12,00	42,000	504,00
	REGISTRO HIDRÁULICO (60mm)				
011892	SIFÃO HIDRÁULICO (DUPLA)	UNIDADE	60,00	11,550	693,00
	SIFÃO HIDRÁULICO (DUPLA)				
011893	SIFÃO HIDRÁULICO (SIMPLES)	UNIDADE	60,00	11,200	672,00
	SIFÃO HIDRÁULICO (SIMPLES)				
011895	SIKADUR	LITRO	37,00	47,900	1.772,30
	SIKADUR				
011898	TAMPAO HIDRÁULICO/ CAP (32mm)	UNIDADE	24,00	5,500	132,00
	TAMPAO HIDRÁULICO/ CAP (32mm)				
011900	TAMPAO HIDRÁULICO/ CAP (50mm)	UNIDADE	24,00	9,600	230,40
	TAMPAO HIDRÁULICO/ CAP (50mm)				
011901	TAMPAO HIDRÁULICO/ CAP (60mm)	UNIDADE	24,00	12,790	306,96
	TAMPAO HIDRÁULICO/ CAP (60mm)				
011902	TARRACHA P/ABRIR ROSCA MANUAL	UNIDADE	1,00	98,600	98,60
	TARRACHA P/ABRIR ROSCA MANUAL				
011904	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2	UNIDADE	60,00	14,900	894,00
	TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVATORIO 1/2				
011905	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2	UNIDADE	60,00	3,040	182,40
	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES 1/2				
011925	BOCAL SIMPLES PLAFON	CAIXA	20,00	4,400	88,00
	BOCAL SIMPLES PLAFON				
011926	BRACEDEIRA TIPO D 3/4	CAIXA	5,00	19,700	98,50
	BRACEDEIRA TIPO D 3/4				
011927	CABO ELÉTRICO MONOFÁSICO (10mm)	METRO	200,00	21,250	4.250,00
	CABO ELÉTRICO MONOFÁSICO (10mm)				
011930	CABO 'NU' 10mm	METRO	25,00	21,250	531,25
	CABO 'NU' 10mm				
011931	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
	CAIXA P/TOMADA 4X2 PVC				
011932	CAPACITOR DE 10 (ELÉTRICO)	UNIDADE	120,00	2,970	356,40
	CAPACITOR DE 10 (ELÉTRICO)				
011933	CAPACITOR DE 25 (ELÉTRICO)	UNIDADE	24,00	32,730	785,52
	CAPACITOR DE 25 (ELÉTRICO)				
011934	CAPACITOR DE 35 (ELÉTRICO)	UNIDADE	24,00	34,000	816,00
	CAPACITOR DE 35 (ELÉTRICO)				
011936	CONDUÍTE 1" P	ROLO	30,00	59,300	1.779,00
	CONDUÍTE 1" P				
011938	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE	CAIXA	5,00	44,600	223,00
	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE				
	P/CABO :16mm a 120				
	P/CABO :16mm a 120				
011939	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE	CAIXA	5,00	29,400	147,00
	CONECTOR PERFORANTE 'VAMPIRO' P/CABO ELÉTRICO GRANDE				
	P/CABO :1,5mm a 10				
	P/CABO :1,5mm a 10				
011940	CURVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	30,00	14,800	444,00
	CURVA P/ELETRODUTO 1"				
011941	CURVA P/ELETRODUTO 3/4	UNIDADE	30,00	11,480	344,40
	CURVA P/ELETRODUTO 3/4				
011946	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A	CAIXA	10,00	29,750	297,50
	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A				

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



011948	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	10,00	114,750	1.147,50
011949	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 A	CAIXA	24,00	182,750	4.386,00
011950	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 A. 10 UNID. POR CAIXA	CAIXA	10,00	18,500	185,00
011951	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 A	CAIXA	10,00	18,500	185,00
011952	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A	VARA	30,00	17,200	516,00
011953	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32 A. 10 UNID. POR CAIXA	VARA	30,00	6,890	206,70
011954	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 A	PEÇA	24,00	180,450	4.330,80
011955	ELETRODUTO 1". 6 METROS POR VARA	PEÇA	24,00	205,500	4.932,00
011956	ELETRODUTO 1". 6 METROS POR VARA	PEÇA	15,00	280,500	4.207,50
011957	FIO ELETRICO FLEX (2.5mm)	CAIXA	10,00	206,000	2.060,00
011958	FIO ELETRICO FLEX (100mm). 100m POR PEÇA	CAIXA	30,00	91,800	2.754,00
011959	FIO ELETRICO FLEX (4.0mm)	UNIDADE	30,00	11,500	345,00
011960	FIO ELETRICO FLEX (4.0mm). 100m POR PEÇA	UNIDADE	120,00	6,433	771,96
011961	FIO ELETRICO FLEX (6.0mm)	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
011962	FIO ELETRICO FLEX (6.0mm). 100m POR PEÇA	UNIDADE	100,00	26,500	2.650,00
011963	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO. 10 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	30,00	29,750	892,50
011964	LAMPADA ECONOMICA 50 w	UNIDADE	6,00	47,220	283,32
011965	LAMPADA ECONOMICA 50 w. 24 UNID. POR CAIXA	UNIDADE	15,00	59,500	892,50
011966	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	10,00	7,920	79,20
011967	LUVA P/ELETRODUTO 1"	UNIDADE	60,00	27,500	1.650,00
011968	PANELONIER C/SOQUETE	UNIDADE	30,00	31,900	957,00
011969	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS	UNIDADE	1,00	39,900	39,90
011970	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 CIRCUITOS	UNIDADE	21,00	55,000	1.155,00
011971	TOMADA (CONJUGADA)	UNIDADE	10,00	27,610	276,10
011972	TOMADA (CONJUGADA)	PAR	100,00	10,450	1.045,00
011973	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UNIDADE	5,00	39,750	198,75
011974	DISCO DE SERRA MÁRMORE	UNIDADE	5,00	31,900	159,50
011975	DRAGA (GRANDE)	UNIDADE	10,00	21,940	219,40
011976	DRAGA (GRANDE)	UNIDADE	20,00	25,900	518,00
011977	ENXADA	UNIDADE	5,00	54,820	274,10
011978	ENXADA	UNIDADE	20,00	34,800	696,00
011979	ESCOVA DE AÇO	QUILO	10,00	23,600	236,00
011980	ESCOVA DE AÇO	QUILO	30,00	13,900	417,00
011981	FECHADURA P/PORTA	QUILO	12,00	49,300	591,60
011982	FECHADURA P/PORTA	QUILO	40,00	12,400	496,00
011983	FECHADURA P/PORTA BANHEIRO	UNIDADE	60,00	14,430	865,80
011984	FECHADURA P/PORTA BANHEIRO	QUILO	20,00	71,700	1.434,00
011985	FIO P/ROCADEIRA	UNIDADE	20,00	21,660	433,20
011986	FIO P/ROCADEIRA	LITRO	24,00	12,700	304,80
011987	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	UNIDADE	300,00	24,000	7.200,00
011988	GALAO ZARCAO PRETO (LATA DE 3,6L)	METRO QUADRADO	550,00	35,660	19.613,00
011989	GARFO P/LIMPEZA (GRANDE) 'GADANHO'	UNIDADE	37,00	19,000	703,00
011990	GARFO P/LIMPEZA (GRANDE) 'GADANHO'	UNIDADE	37,00	7,230	267,51
011991	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	UNIDADE	24,00	6,180	148,32
011992	LUVA LONGA P/LIMPEZA (GARI)	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
011993	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	QUILO	1.000,00	1,750	1.750,00
011994	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	UNIDADE	100,00	212,600	21.260,00
011995	MARRETA DE FERRO (GRANDE)	UNIDADE	40,00	156,000	6.240,00
011996	MARRETA DE FERRO (MEDIA)	UNIDADE	60,00	51,800	3.108,00
011997	MARRETA DE FERRO (MEDIA)	UNIDADE	200,00	1,760	352,00
012001	MARTELO (25mm)				
012002	MARTELO (25mm)				
012003	PÁ				
012004	PÁ				
012005	PICARETA				
012006	PICARETA				
012007	PNEU P/CARRO DE MAO				
012008	PNEU P/CARRO DE MAO				
012009	PREGO 1X1				
012010	PREGO 1X1				
012011	PREGO 2 X 12				
012012	PREGO 4 X 4				
012013	PREGO 4X 4				
012014	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILEIRA				
012015	PREGO P/FIXAÇÃO TELHA BRASILEIRA				
012016	PROTECTOR AURICULAR (OUVIDO)				
012017	PROTECTOR AURICULAR (OUVIDO)				
012018	SIKADUR EM KG				
012019	SIKADUR				
012020	TERÇADO 18				
012021	TERÇADO 18				
012022	THINNER P/LIMPEZA				
012023	THINNER P/LIMPEZA				
012024	ARGAMASSA AC-II				
012025	ARGAMASSA AC-II. UND/PCT				
012026	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012027	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012028	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012029	REVESTIMENTO CERAMICO 45X45 cm BRANCO FOSCO P/PISO I				
012030	BROXA P/ PINTURA				
012031	BROXA P/ PINTURA				
012032	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)				
012033	CABO P/ROLO DE PINTURA (GRANDE)				
012034	CABO P/ROLO DE PINTURA (MEDIO)				
012035	CABO P/ROLO DE PINTURA (MEDIO)				
012036	CABO P/ROLO DE PINTURA (PEQUENO)				
012037	CABO P/ROLO DE PINTURA (PEQUENO)				
012038	CAL P/ PINTURA				
012039	CAL P/ PINTURA				
012040	LATAO DE TINTA ACRILICA - COR: BRANCO NEVE SEMIBRILH				
012041	LATAO DE TINTA ACRILICA - COR: BRANCO NEVE SEMIBRILH				
012042	LATAO DE TINTA ACRILICA P/PISO - COR: CINZA				
012043	LATAO DE TINTA ACRILICA P/PISO - COR: CINZA				
012044	LATAO MASSA PVA				
012045	LATAO MASSA PVA				
012046	LIXA P/PAREDE Nº 100				

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



012048	LIXA P/PAREDE Nº 100				
	ROLO DE LÃ P/PINTURA (10cm)	UNIDADE	20,00	10,590	211,80
012051	ROLO DE LÃ P/PINTURA (10cm)				
	FORRO DE PVC (20mm)	METRO	500,00	25,000	12.500,00
012052	FORRO DE PVC (20mm)				
	PERFIL P/FORRO PVC	METRO	200,00	45,000	9.000,00
012053	PERFIL P/FORRO PVC				
	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
012054	PERFIL TIPO "H" P/FORRO EM PVC				
	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m	DÚZIA	50,00	278,900	13.945,00
012055	RIPAO P/FORRO - EMENDA RIGIDA 8mm X 6cm X 6m				
	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12	QUILO	20,00	18,600	372,00
012057	PREGO SEM CABEÇA P/FORRO 12X12				
	CIMENTO	SACO	200,00	39,950	7.990,00
012058	CIMENTO				
	QUIMICAL (ADITIVO)	LITRO	120,00	18,000	2.160,00
012059	QUIMICAL (ADITIVO)				
	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS)	MILHEIRO	20,00	824,900	16.498,00
012059	TIJOLO CERAMICO (6 FUROS). 1000 UNID. POR MILHEIRO				
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8	UNIDADE	40,00	68,000	2.720,00
012065	FERRO VERGALHAO Ca-50 (10mm) - 3/8				
	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16	UNIDADE	40,00	63,900	2.556,00
012066	FERRO VERGALHAO Ca-50 (8mm) - 5/16				
	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO	DÚZIA	20,00	66,700	1.334,00
012069	RIPAO EM MADEIRA DE LEI "2X1" SER./RIPAO BRANCO				
	ARAME RECOZIDO	QUILO	10,00	14,100	141,00
012070	ARAME RECOZIDO				
VALOR GLOBAL R\$				228.873,24	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Maio de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 228.873,24 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0808.082440008.2.031 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 45.407,67, Exercício 2022 Atividade 0808.082440008.2.033 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 183.465,57.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual	$= 6\%$
------------	-------	-------------	------------------	---------------------------------	---------

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 06 de Maio de 2022

Celma Regina A. Colares
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.868.858/0001-75
CONTRATANTE

Celma Regina Almeida Correes
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 08/2021

J.D.DA S.ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 34.878.863/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____